



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026. ANO LI - EDIÇÃO Nº 090426

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

AUTOR: MESA DIRETORA

Concede autorização oficial para o afastamento do país da Chefe do Poder Executivo do Município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, com a finalidade de realizar viagem ao exterior em caráter particular, e estabelece outras providências administrativas e legais pertinentes.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fundamento expresso na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de cumprimento dos ditames estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Cruz do Espírito Santo, as quais determinam que a ausência da Chefe do Poder Executivo do território municipal ou do território nacional, por período superior ao limite fixado na legislação local, depende de prévia e expressa autorização do Poder Legislativo. Esta exigência legal visa garantir a fiscalização contínua e a preservação do interesse coletivo em face da representação máxima do município.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício formal encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, devidamente protocolado nesta Casa Legislativa, por meio do qual a Senhora Prefeita Constitucional solicita a indispensável autorização para ausentar-se do país a fim de realizar viagem ao exterior em caráter particular.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes. A submissão do pedido de licença ao crivo dos vereadores reflete o respeito institucional ao papel fiscalizador da Câmara Municipal. Por sua vez, a análise e aprovação deste pedido pelo Plenário confirmam o compromisso do Legislativo em não criar obstáculos infundados ao usufruto de direitos de natureza privada da gestora.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços públicos e o regular funcionamento da máquina administrativa durante o período de afastamento da titular. A



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026. ANO LI - EDIÇÃO Nº 090426

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

2

transição temporária do cargo deve ocorrer com absoluta segurança jurídica, garantindo que a população de Cruz do Espírito Santo não sofra qualquer prejuízo em decorrência da ausência física da gestora principal, com a devida convocação do substituto legal conforme a ordem sucessória.

DECRETA:

Art. 1º Fica devidamente **autorizada a Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo**, Estado da Paraíba, a ausentar-se do país com a finalidade de realizar viagem ao exterior em caráter particular (lazer), no período contínuo compreendido entre os dias **13/04/2026 e 26/04/2026**.

Art. 2º Durante todo o período de afastamento formalmente autorizado por este instrumento legislativo, a linha sucessória e a substituição temporária no comando do Poder Executivo Municipal deverão observar rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Cruz do Espírito Santo.

Parágrafo único. Caberá a Vice-Prefeita assumir a chefia do Poder Executivo Municipal de forma interina. A assunção do cargo tem o propósito de garantir a **continuidade absoluta da prestação dos serviços públicos** essenciais e o andamento regular de todos os processos administrativos e operacionais da Prefeitura, assegurando a estabilidade governamental até o retorno da titular.

Art. 3º Por tratar-se de viagem de caráter particular, o deslocamento e o período de afastamento autorizados por este Decreto Legislativo ocorrerão **sem qualquer ônus para os cofres públicos do Município**, sendo expressamente vedado o custeio de passagens, hospedagem, alimentação, locomoção urbana ou pagamento de diárias pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal adotarás as providências necessárias para a comunicação oficial deste Decreto Legislativo ao Poder Executivo e para a sua imediata publicação nos meios oficiais de transparência, garantindo o conhecimento público do ato.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo todos os seus efeitos jurídicos e administrativos a partir de então.

Art. 6º Revogam-se as disposições e os atos normativos em contrário que eventualmente conflitem com a autorização ora concedida.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB, em 09 de abril de 2026.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE